



TERMO ADITIVO Nº 512/2023
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 470/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45721/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 79/2023

OBJETO: Contratação de instituição financeira, componente do Sistema Financeiro Nacional, com funcionamento regularmente autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN e associada ao código de compensação, para operar, com exclusividade e sem custo para a municipalidade, a prestação de serviços bancários de administração das folhas de pagamento líquidas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, estagiários e trabalhadores integrantes da frente de trabalho municipal da Prefeitura de Hortolândia, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia (Hortoprev) e da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como oferecer serviços bancários aos Servidores e aos munícipes, sendo que a estes quando relativos a relação mantida com a Municipalidade, durante toda a vigência do Contrato, com permissão por parte do Município de uso de espaço físico localizado no Paço Municipal para instalação de PAB e terminais de autoatendimento, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Finanças, Maria Luisa Denadai**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13293105, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 064.863.508-22, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041/2235, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-011, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 90.400.888/0001-42, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu **Procurador Sr. Rafael Henrique Renesto**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 308725220-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº. 305.077.978-09, doravante denominada **DETENTORA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente termo encontra fundamento nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº. **45721/2023**, originário do Procedimento Licitatório de **Pregão Presencial nº 79/2023**, e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo, consiste na **Retificação** do número do CNPJ e CEP da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

2.2 Fica retificado o CNPJ e o CEP da Contratada, para constar conforme segue:

“(C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 90.400.888/0001-42 e CEP: 04543-011”.

2.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes no **Contrato nº. 470/2023**.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO** em 2 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretária Municipal de Finanças
Maria Luisa Denadai

RAFAEL HENRIQUE Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE
RENESTO:3050779 RENESTO:30507797809
7809 Dados: 2023.10.11 15:23:50
-03'00"

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Rafael Henrique Renesto
(Procurador)
CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº. 470/2023

TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO Nº 512/2023

OBJETO DO T.A.: Retificação do número do CNPJ e CEP da Contratada, CNPJ nº. (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 90.400.888/0001-42 e CEP: 04543-011

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 25 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Luísa Denadai

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Luísa Denadai

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Henrique Renesto

Cargo: Procurador

CPF: 305.077.978-09

RAFAEL HENRIQUE

RENESTO:3050779780

9

Assinado de forma digital por

RAFAEL HENRIQUE

RENESTO:30507797809

Dados: 2023.10.11 15:25:58 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Luísa Denadai

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvana Aparecida Athanasio Bueno de Andrade

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: 180.774.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Não Há

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*